

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

DATA DO EDITAL	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS
10/08/2017	DATA: 31/08/2017 HORÁRIO: 09:00

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DAS
RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO,
TANCREDO NEVES (TRECHO) E NOSSA SENHORA DO
PERPETUO SOCORRO (TRECHO), NA SEDE DO MUNICÍPIO -
CEDRO – PE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PROJETO BÁSICO E
CONVÊNIO Nº 829474, EM ANEXO.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO** torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO, TANCREDO NEVES (TRECHO) E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (TRECHO), NA SEDE DO MUNICÍPIO - CEDRO – PE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 829474, EM ANEXO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 010/2017** de **02/01/2017**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo I – A - Orçamentos

Anexo I – B - Memória de Cálculo

Anexo I – C – Cronograma

Anexo I – D – Q.C.I

Anexo I – E – Composição do BDI

Anexo I – F – Quadro de Dimensões

Anexo I – G – PLE

Anexo I – H – Composição de Serviços

Anexo I – I – Plantas

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Participação Permanente do Responsável Técnico da Empresa.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo VI - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VII - Minuta de Contrato

1.2 – O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, situada a Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro- PE** de segunda a sexta-feira, das **8:00 às 12:00 horas**, e no site do Município (www.cedro.pe.gov.br). Ainda pode ser solicitado através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

2- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO, TANCREDO NEVES (TRECHO) E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (TRECHO), NA SEDE DO MUNICÍPIO - CEDRO – PE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 829474, EM ANEXO**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues às **09:00h do dia 31/08/2017**, no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, neste Município.**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.1.1 – As empresas deverão efetivar o CRC – Certificado de Registro Cadastral 2017, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, no horário de 8:00 as 12:00 de segunda a sexta, devendo o mesmo ser feito, no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4.1.2 – Apresentação do Atestado de Visita, que tem que, obrigatoriamente, ser feita por Engenheiro com acervo registrado no Órgão competente e que comprove o vínculo com a empresa detentor dos atestados de Capacidade Técnica, exigido no item 6.2, e signatário da Proposta de Preços, o qual deverá ser obtido até o dia 30/08/2017, às 8:00 na Secretaria de Obras.

4.1.3 O agendamento prévio da vistoria deverá ser realizado através de solicitação escrita protocolada na Secretaria Mun. de Obras, até o dia 29/08/2017 ou através do telefone (87) 3889 1156 Ramal 39.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresa não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante apresentação dos documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4 - Empresa não - cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 **da lei 8.666/93**.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº. 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017 – 31/08/2017 – 09:00h RAZÃO SOCIAL.... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017 – 31/08/2017 – 09:00h RAZÃO SOCIAL.... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.</p>
--	--

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope N.º 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL, quando da abertura do envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

6.2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede da licitante, emitida com data inferior a 90 dias da data de abertura da Tomada de Preços, **quando não trouxer a validade determinada no próprio documento.**

6.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.2.3.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.2.3.2.2 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.3 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006,- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.5 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.6 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo;

6.2.3.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

6.2.3.2.8. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

6.2.3.2.9. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.2.3.3. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.2.3.3.1. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital. Este documento assinado digitalmente, supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

6.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo também os tributos sociais, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 – Certidão de Registro do proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. A proponente e os profissionais que forem registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, quando lhe for adjudicado o objeto desta licitação, junto ao CREA/CAU do Estado de Pernambuco.

6.2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

6.2.5.2.1 – A comprovação técnico-operacional da empresa será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) e que comprove(m) ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação, que atendam requisitos mínimos necessários à comprovação da sua qualificação técnica para execução do objeto licitado.

6.2.5.2.2 – Serão aceitos os atestados referidos no item 6.2.5.2.1 que individualmente considerados comprovem que a licitante atende a todas as exigências feitas no referido item, bem como a

apresentação de atestados que, embora individualmente se refiram a cada uma das obras e ao serviço que constituem o objeto desta licitação, demonstrem no seu conjunto que a licitante cumpre todas as exigências estabelecidas no já citado item, observados os quantitativos mínimos ali fixados.

6.2.5.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.5.3.1- A comprovação técnico-profissional da empresa será feita através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e que atuará nas obras como Engenheiro Civil/Arquiteto, comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, e que comprove ter sido o referido profissional responsável pela execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

6.2.5.3.1.1 - Os atestados a que se refere o item 6.2.5.3.1 deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário, e desde que aprovada pela Secretaria de Obras, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.2.5.3.1.2 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações.

6.2.5.3.1.3 - No caso do atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA/CAU da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo.

6.2.6 - VISITA PRÉVIA AO LOCAL DAS OBRAS

6.2.6.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.2.6.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.2.6.3. A licitante deverá solicitar à Secretaria de Obras, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 24h, sendo o agendamento via documento oficial da licitante (Fax/e-mail ou ofício). A visita deverá ser realizada pelo representante devidamente credenciado pela empresa. O prazo para visita será a partir do terceiro dia da publicação, podendo ser agendada a partir da data de publicação e se estenderá até 24h antes da data da sessão fixada para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2.6.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.2.6.5. O agendamento da visita será solicitado à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, situada no anexo da Prefeitura, Telefone (87) 3889-1156, ramal 39.

6.2.7- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.7.1 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**;

6.2.8 – Visita Técnica:

6.2.8.1 – Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, devidamente assinado pelo responsável Técnico da Empresa e pelo responsável do Setor competente da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cedro PE, atestando que visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições físicas locais para execução do objeto da presente Licitação;

6.2.8.2 - Declaração do responsável técnico firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

6.2.9 – Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.9.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral 2017, compatível com o ramo do objeto deste edital e fornecido pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE;

6.2.9.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do **Anexo V**

6.2.10 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI N.º 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

6.2.11 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.12 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

6.3. DO ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº. 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia

expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item.

8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Anexo I.

12.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

12.23 – Demais obrigações de acordo com as Especificações Técnicas no Anexo I do presente Edital.

13. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

16.1 – o Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 0205-15.451.0006.1.008.0000 – ABERTURA, URBAN. E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0133).

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e os casos omissos no Edital serão resolvidos pelas normas da Lei nº 8.666/93;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial de União e no site Átrio da PMCEDRO/PE.

21.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitaçãocedrope@yahoo.com.br Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro – Pernambuco – CEP 56.130-000.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

21.18 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

21.20 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no site do Município (www.cedro.pe.gov.br) e através do e-mail licitacaocedrope@yahoo.com.br

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SERRITA – PE** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro/PE, 10 de Agosto de 2017.

Cynthia Hérica Pereira Silva Garcia
Presidente da CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROJETO TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO

(Ruas Antônio Mendes da Silva, Manoel Faustino, Tancredo Neves e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ELEMENTOS GRÁFICOS

CEDRO – PE, Junho de 2016

ÍNDICE

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL
- 3 – ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO SISTEMA
- 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 5 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- 6 – QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO
- 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 8 – PLANTAS

RELAÇÃO DAS PEÇAS GRÁFICAS

PRANCHA 001 → PLANTAS DE SITUAÇÃO

PRANCHA 002 → PLANTA BAIXA

PRANCHA 003 → PERFIL TRANSVERSAL

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

I – EMPREENDIMENTO: Pavimentação em paralelepípedos graníticos,

II – LOCALIZAÇÃO: Município de Cedro, pertencente a mesorregião do Sertão Pernambucano e a microrregião é em Salgueiro.

III – EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal do Cedro

IV – POPULAÇÃO EXISTENTE:

POPULAÇÃO/ANO	2010
POPULAÇÃO TOTAL	10.778

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro, apresenta projeto Técnico para Implantação de pavimentação em Paralelepípedo granítico nas **Ruas Antônio Mendes da Silva, Manoel Faustino, Tancredo Neves e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**, na sede do Município. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da prefeitura Municipal e contratados e atende as exigências das normas pertinentes, bem como exigências específicas determinadas pelo órgão contratante/concedente e prefeitura municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

1.0 CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO

2.0 PROJETO BÁSICO

3.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.0 PEÇAS TÉCNICAS

4.1 Planilhas

4.2 Cronogramas

4.3 Plantas

1.0. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

– LOCALIZAÇÃO: Município de Cedro, pertencente a mesorregião do Sertão Pernambucano e a microrregião é em Salgueiro.

– POPULAÇÃO EXISTENTE:

O município de Cedro tem sua população concentrada nas áreas rural e urbana, sendo aproximadamente metade em cada zona (58,40% na zona urbana e 41,60% na zona rural). Em 2010, durante a realização do CENSO DEMOGRÁFICO BRASILEIRO foi constatado uma população total de 10.778 habitantes.

Base Econômica

A base produtiva do município é a agricultura com a produção de feijão, milho, cebola, goiaba, melancia e tomate. A pecuária baseia-se, principalmente, na criação de caprinos, bovinos e galináceos.

2.0. PROJETOS TÉCNICOS

OBJETO

Este projeto estabelecido pela prefeitura municipal de Cedro – PE tem como objetivo a implantação de Pavimentação em Paralelepípedo granítico nas **Ruas Antônio Mendes da Silva, Manoel Faustino, Tancredo Neves e Nossa Senhora do Perpetuo Socorro**, na sede do município.

Beneficiando assim todos os moradores residentes nas citadas ruas e toda população que transitarem por estas ruas.

Considerações Gerais:

Serão obedecidas a seguinte sequência de projetos;

- Projeto Geométrico
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização

3.0 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

1.Considerações Gerais

O estudo topográfico foi baseado no levantamento topográfico fornecido por topografo contratado pelo município.

2. Metodologia

A metodologia utilizada para levantamento topográfico teve como base os mapas fornecidos e a confirmação de distâncias principalmente as larguras das vias através de medições expedidas com trenas.

3. Apresentação dos resultados:

Os resultados dos levantamentos topográficos apresentados estão consubstanciados, nas plantas dos projetos geométricos, apresentados nesse relatório.

4. Estudo de tráfego:

Como não dispomos de uma projeção para tráfego futuro da área, tomou-se como tráfego um futuro corredor de transporte público com as seguintes características: -ônibus:06:00 as 20:00h com frequência de 10min.

-Caminhões tandem 10 ao dia.

Assim teremos 200 veículos dia com dois eixos para o período de projeto de 10 anos com os seguintes fatores;

-FR – fator climático 1,40

-FE – fator eixos 2,07

-FC – fator carga 1,70

$N=365 \times P \times V \times F \times C \times R$

$N=365 \times 10 \times 200 \times 2,07 \times 1,70 \times 1,40$

$N=3,6 \times 10^6$

4.0 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição, para os serviços de pavimentação em paralelepípedo. Todos os materiais empregados nesta obra e mão de obra deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade da Contratada.

A obra de pavimentação em paralelepípedos sofre, com todas as demais do setor, a ação prejudicial de chuvas, com acessos interditados deve-se tomar cuidados durante todo período construtivo, observando o seguinte:

- Devem ser construídas valetas de desvio de águas pluviais durante a construção.
- Isolamento de trecho.
- Saídas abaixo da linha d'água para evitar acúmulo d'água no colchão de assentamento.
- Acesso provisório quando não for possível isolar o trecho executado.
- Manutenção após o rejunto de acordo com o material aplicado.
- Sinalização do trecho em obras, com placas e/ou cavaletes informativos de “trecho em obras”, ou usar o padrão da Prefeitura.

g) A placa da obra será em chapa de aço galvanizada com as dimensões 4,00m de largura por 2,50m de altura, pintada de acordo com a orientação e modelo adotado pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cedro.

As áreas construídas de pavimentação em paralelepípedo granítico somam 4.589,20 m².

5.0 TERRAPLENAGEM:

A regularização do subleito com corte ou aterro necessário a dar à plataforma a conformação transversal e longitudinal indicada no projeto.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A característica do serviço de regularização do subleito é que a altura de cortes e aterro, tanto transversal como longitudinalmente, não são constantes.

Deverá ser marcado o eixo e alinhamento da rua para em seguida realizar a marcação do meio fio, linha d'água e proceder a inclinação transversal do pavimento.

A escavação para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento;

As escavações em rocha deverão acontecer de forma a não provocar danos a terceiros; com isso deverá tomar as devidas orientações de segurança aos trabalhadores e moradores locais;

Caso haja necessidade de uso de explosivos será necessário comunicar, licenciar e/ou obter autorização dos Órgãos competentes para esta finalidade, e garantir a segurança dos moradores e trabalhadores;

Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, um teodolito ou estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

6.0 COLOCAÇÃO DO MEO FIO:

Deverão ser colocados perfeitamente alinhados, em vala manualmente aberta, sobre colchão de areia, rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e deverá ter as seguintes dimensões:

a) comprimento = 50 a 80 cm;

b) altura = 35 cm;

c) espessura = 8 à 12 cm.

A espessura máxima do colchão deve ser de 0,06m é que ele serve para regularizar as irregularidades das pedras, a fim de permitir que a face superior fique sem ondulações e alinhadas.

7.0 DESCARGA DE MATERIAIS:

Após meio fio prontos, deverá ser colocado um lastro com espessura de 6cm de areia; os paralelepípedos serão descarregados e espalhados praticamente na posição em que serão assentados definitivamente; esta medida é fundamental para facilitar o desempenho da mão de obra. Tal espalhamento será manual, observando a qualidade e dimensões que, por sua vez, deverão estar de acordo com estabelecido abaixo.

8.0 PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT.

Deverão ser em pedras de granito com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90º) com as demais; terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir aproximadamente as seguintes dimensões:

- a) Comprimento = 0,18 a 0,22 m;
- b) Largura = 0,14 a 0,18 m;
- c) Altura = 0,08 a 0,14 m- média 0,10m.

Os paralelepípedos devem ser extraídos de rochas graníticas, gnaises ou basaltos desde que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Peso específico aparente (ABNT – NB 29/69) - 2.400 Kgt/m³
- b) Ensaio de Los Angeles (desgastes) (DNER – ME – 35/64) - 40%. c) Durabilidade (DNER- ME –89/74) - 6%.

As dimensões deverão ser toleráveis a níveis que permitam visualmente, verificar a existência de paralelismo entre as faces, entre as seguintes.

A face superior onde irá atuar o tráfego deve ser sempre escolhida à maior, devendo ter uma tolerância visual e não superior a 0,025.

Todo carregamento de paralelepípedo, deve ser inspecionado pela Fiscalização, constatada irregularidade no lote, deve ser ensaiado e verificado em amostras se 90% do carregamento está dentro das especificações, caso contrário, o lote estará condenado.

9.0 COLOCAÇÃO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta.

As linhas de assentamento dos paralelos deverão ser perpendiculares ao tráfego, ou seja, formando um ângulo de 90º com a linha do meio fio.

Nos cruzamentos das Ruas o assentamento deve formar um ângulo de 45º com a linha do tráfego. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Os paralelepípedos devem ser pressionados ao colchão e não permitem juntas verticais menores de que 50 % da altura das pedras, sendo ideal 2/3.

A areia mais indicada é de jazida em face de sua graduação granulométrica. Devem também, ser assentados em fiadas controladas por pedras mestras, que indicarão sempre a altura do nível do pavimento. Para executar essa tarefa, são usados os “calceteiros”, que, por intermédios de martelos, golpeiam as pedras fixando-as no colchão; A fileira de assentamento deve vir do eixo da pista para a linha d’água. As juntas devem ser alternadas e nunca superiores em espessura a 0,025m sendo o ideal 0,015 a 0,020m. A linha d’água deve ser a primeira a ser construída, obedecendo a inclinação de acordo com o projeto para facilitar o escoamento de água pluvial. As presentes especificações foram extraídas do material de pavimentação do DNER – 2º Volume – execução do pavimento – editado em 1960.

Observações:

- a) Linha d’água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d’água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- b) Para melhor alinhamento de linha d’água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada;
- c) Escoramento de meio-fio:
 - c.1) No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;
 - c.2) No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado;
 - d) Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 2,0%;

10.0

REJUNTE:

Após os paralelepípedos assentados, será colocado sobre a pavimentação a argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, espalhando-o com auxílio de vassourão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá ser feita a compactação com placa vibratória ou maço de 30kg repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e acomodação dos paralelos com a argamassa e areia. O meio fio será rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

11.0

SINALIZAÇÃO

Ao final da obra será instalada as placas com identificação dos nomes dos logradouros, são esmaltadas com as dimensões 45cm de comprimento e 25cm de altura, com o nome da Rua em destaque, e fixadas nas paredes ou muros das residências, preferencialmente nas paredes das esquinas.

As sinalizações verticais serão em chapas galvanizadas conforme padrão com diâmetro de 60cm com tinta refletiva e fixado com parafuso e porca no poste de madeira com 7cm x 7cm x 250cm.

A fixação das placas serão realizadas escavações com 50cm de profundidade, com diâmetro de 15cm, após a colocação da madeira dentro do furo será compactada com o aproveitamento do material escavado e compactado manualmente.

Em caso onde já exista a calçada o acabamento final será do mesmo tipo do encontrado.

As posições de fixações das placas serão assentadas de acordo com a posição identificada no projeto.

O meio fio será caiado com duas demãos usando fixador.

As ruas serão dotadas de rampa de acesso obedecendo a Lei de acessibilidade, com as inclinações e de acordo com o modelo da Secretária Estadual das Cidades.

12.0 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações deverão ser limpas e os entulhos removidos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.

2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento.

3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final.

A entrega da obra e seu recebimento pela CONTRATANTE serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento.

Cedro – PE, 20 de Junho de 2016

ANEXO I – A – ORÇAMENTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.							
LOCAL: CEDRO - PE.				DATA: 20/06/2016			
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA							
Nº DA ART: 20160064414				BDI: 26,14 %			
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	TOTAL R\$
RUA ANTONIO MENDES DA SILVA							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						5.807,95
1.1	SINAPI JUN. 2016 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	10,00	309,35	3.093,49	
1.2	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	1.686,00	1,61	2.714,46	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						130.018,70
2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS	m ²	1.686,00	62,44	105.273,84	

		POR M ²)					
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	562,00	44,03	24.744,86	
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES						19.921,44
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	528,00	37,73	19.921,44	
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						526,81
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²	1,29	280,19	361,45	
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,68	165,36	
TOTAL (R\$)							156.274,90
RUA MANOEL FAUSTINO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.600,34
1.1	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	994,00	1,61	1.600,34	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						74.569,88

2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	994,00	62,44	62.065,36	
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	284,00	44,03	12.504,52	
3.0	PASSEIO DE PEDESTRE						10.866,24
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	288,00	37,73	10.866,24	
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						344,68
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²	0,64	280,19	179,32	
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	2,00	82,68	165,36	
TOTAL (R\$)							87.381,14

RUA TANCREDO NEVES(TRECHO)							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						972,76
1.1	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	604,20	1,61	972,76	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						47.765,09
2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	604,20	62,44	37.726,25	
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	228,00	44,03	10.038,84	
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES						7.128,25
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	188,93	37,73	7.128,25	
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						344,68
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²	0,64	280,19	179,32	

4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	2,00	82,68	165,36	
TOTAL (R\$)							56.210,79
RUA NOSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO(TRECHO)							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.762,95
1.1	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	1.095,00	1,61	1.762,95	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						84.442,75
2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EMPARALELEPIPEDO SOBRE COL-CHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3(PEDRAS PEQUE-NAS 30 A 35 PEÇAS POR M ²)	m ²	1.095,00	62,44	68.371,80	
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.	m	365,00	44,03	16.070,95	
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES						13.582,80
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA), EM CONCRE-TO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5(CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECÂNICO.	m ²	360,00	37,73	13.582,80	

4.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL							344,68
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALZ. SEMI-REFLEXIVA.	m ²	0,64	280,19	179,32	
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM.	UNID	2,00	82,68	165,36	
TOTAL (R\$)							100.133,18
TOTAL GERAL (R\$)							400.000,00
BDI (26,14%) INCLUSO NOS ITENS.							
FONTE: SICRO (JANEIRO 2016) E SINAPI (JUNHO 2016).							
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).							

ANEXO I – B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.								
LOCAL: CEDRO - PE.				DATA: 20/06/2016				
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA								
Nº DA ART: 20160064414				BDI: 26,14 %				
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP/RAI	LARG/ESP	PROF/ALT	TAXA	QUANT.
RUA ANTONIO MENDES DA SILVA								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI JUN. 2016 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	4,00	2,50			10,00
1.2	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	281,00	6,00		1,00	1.686,00
TOTAL GERAL								1.686,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO	m ²	281,00	6,00		1,00	1.686,00

		E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)						
TOTAL GERAL								1.686,00
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	281,00			2,00	562,00
TOTAL GERAL								562,00
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES							
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	220,00	1,20		2,00	528,00
TOTAL GERAL								528,00
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²					
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAI0 0,32 M. $A_c = \pi r^2$.								
		REGULAMENTAÇÃO		π	r		TAXA	
		A-18	m ²	3,14	0,32		4,00	1,29

TOTAL GERAL								1,29
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN					2,00
TOTAL GERAL								2,00
RUA MANOEL FAUSTINO								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	142,00	7,00		1,00	994,00
TOTAL GERAL								994,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	142,00	7,00		1,00	994,00
TOTAL GERAL								994,00
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	142,00			2,00	284,00
TOTAL GERAL								284,00
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES							

3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	120,00	1,20		2,00	288,00
TOTAL GERAL								288,00
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²					
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIOS 0,32 M. $A_c = \pi r^2$.								
		REGULAMENTAÇÃO		π	r		TAXA	
		A-18	m ²	3,14	0,32		2,00	0,64
TOTAL GERAL								0,64
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN					2,00
TOTAL GERAL								2,00
RUA TANCREDO NEVES(TRECHO)								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							

1.1	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	114,00	5,30		1,00	604,20
TOTAL GERAL								604,20
2.0	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	114,00	5,30		1,00	604,20
TOTAL GERAL								604,20
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	114,00			2,00	228,00
TOTAL GERAL								228,00
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES							
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E	m ²	78,72	1,20		2,00	188,93

		ADENSAMENTO						
TOTAL GERAL								188,93
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²					
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIOS 0,32 M. $A_c = \pi r^2$.								
		REGULAMENTAÇÃO		π	r		TAXA	
		A-18	m ²	3,14	0,32		2,00	0,64
TOTAL GERAL								0,64
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN					2,00
TOTAL GERAL								2,00

RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO(TRECHO)								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI JUN. 2016 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	182,50	6,00		1,00	1.095,00
TOTAL GERAL								1.095,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO							

2.1	SINAPI JUN. 2016 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	m ²	182,50	6,00		1,00	1.095,00
TOTAL GERAL								1.095,00
2.2	COMPOSIÇÃO	MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	182,50			2,00	365,00
TOTAL GERAL								365,00
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES							
3.1	SINAPI JUN. 2016 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	150,00	1,20		2,00	360,00
TOTAL GERAL								360,00
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL							

4.1	SICRO JANEIRO 2016 4 S 06 200 01	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA.	m ²					
* A ÁREA DAS PLACAS É DEFINIDA POR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIOS 0,32 M. $A_c = \pi r^2$.								
		REGULAMENTAÇÃO		π	r		TAXA	
		A-18	m ²	3,14	0,32		2,00	0,64
TOTAL GERAL								0,64
4.2	SINAPI JUN. 2016 73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN					2,00
TOTAL GERAL								2,00

ANEXO I – C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.							
LOCAL: CEDRO - PE.				Prazo de Execução:		180 Dias	
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA							
Nº DA ART: 20160064414				BDI: 26,14 %			
ESTAPAS / SERVIÇO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1.0 - RUA ANTONIO MENDES DA SILVA	52.091,63	52.091,63	52.091,63				156.274,90
2.0 - RUA MANOEL FAUSTINO		29.127,05	29.127,05	29.127,05			87.381,14
3.0 - RUA TANCREDO NEVES(TRECHO)		18.736,93	18.736,93	18.736,93			56.210,79
4.0 - RUA NOSSA SENH DO PERPETUO S.(TRECHO)					50.066,59	50.066,59	100.133,18
TOTAL GERAL	52.091,63	99.955,61	99.955,61	47.863,98	50.066,59	50.066,59	400.000,00
FINACEIRO ACUMULADO	52.091,63	152.047,24	252.002,85	299.866,82	349.933,41	400.000,00	
FÍSICO ACUMULADO	13,02%	38,01%	63,00%	74,97%	87,48%	100,00%	

ANEXO I – D – QCI

Q.C.I				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.				
LOCAL: CEDRO - PE.		DATA: 20/06/2016		
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA				
Nº DA ART: 20160064414		BDI: 26,14 %		
ITEM	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	COMPOSIÇÃO	
			REPASSE	CONTRAPARTIDA
1.0	RUA ANTONIO MENDES DA SILVA	156.274,90	154.008,91	2.265,98
2.0	RUA MANOEL FAUSTINO	87.381,14	86.114,12	1.267,03
3.0	RUA TANCREDO NEVES(TRECHO)	56.210,79	55.395,73	815,06
4.0	RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO(TRECHO)	100.133,18	98.681,25	1.451,93
SUBTOTAL		400.000,00	394.200,00	5.800,00
TOTAL GERAL			400.000,00	

ANEXO I – E – COMPOSIÇÃO DO BDI

DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.	
LOCAL: CEDRO - PE.	DATA: 20/06/2016
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA	
Nº DA ART: 20160064414	

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% SOBRE CD
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
SG - SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,32%
R - RISCO	0,50%
DF - DESPESA FINANCEIRA	1,02%

LUCRO	% SOBRE CD
E - LUCRO OPERACIONAL	6,64%

TXAS E IMPOSTOS	% SOBRE CD
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,50%
CPRB (TABELA DA SINAPI COM DESONERAÇÃO)	4,50%
I (IMPOSTOS)	10,65%

BDI = (((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1
--

BDI COM IMPOSTOS (%)	26,14%
-----------------------------	---------------

ANEXO I – F – QUADRO DE DIMENSÕES

QUADRO DE DIMENSÕES DAS RUAS	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.	
LOCAL: CEDRO - PE.	DATA: 20/06/2016
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA	
Nº DA ART: 20160064414	BDI: 26,14 %
1	RUA ANTONIO MENDES DA SILVA

	COMP. (M)	LARG. (M)
LEITO CARROÇÁVEL	281,00	6,00
MEIO-FIO	281,00	0,10
PASSEIO	440,00	1,20

2	RUA MANOEL FAUSTINO
----------	----------------------------

	COMP. (M)	LARG. (M)
LEITO CARROÇÁVEL	142,00	7,00
MEIO-FIO	284,00	0,10
PASSEIO	240,00	1,20

3	RUA TANCREDO NEVES(TRECHO)
----------	-----------------------------------

	COMP. (M)	LARG. (M)
LEITO CARROÇÁVEL	114,00	5,30
MEIO-FIO	228,00	0,10
PASSEIO	157,44	1,20

4	RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO(TRECHO)
----------	--

	COMP. (M)	LARG. (M)
LEITO CARROÇÁVEL	182,50	6,00
MEIO-FIO	365,00	0,10
PASSEIO	300,00	1,20

ANEXO I – G – PLE

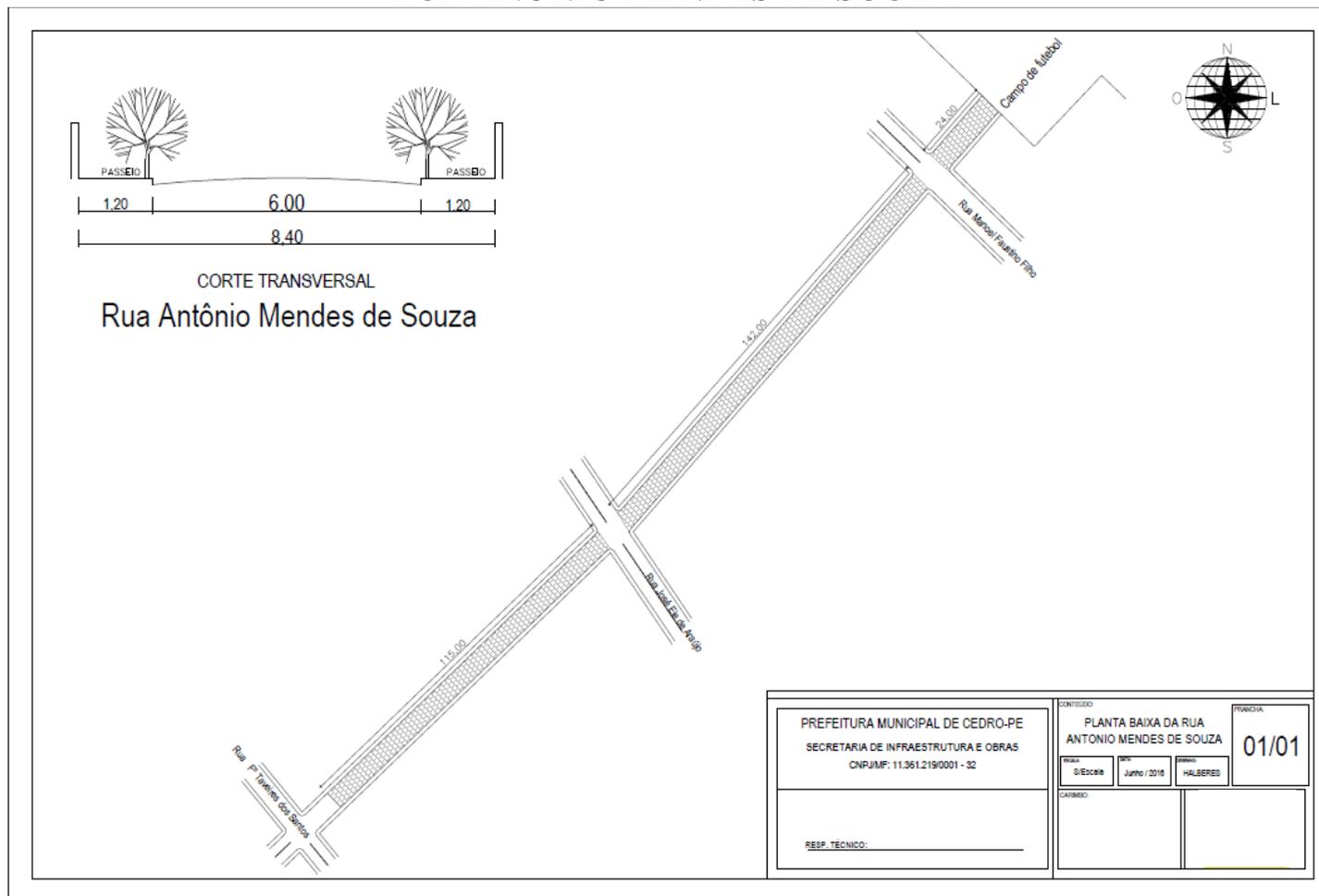
PLE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.														
LOCAL: CEDRO - PE							DATA: 20/06/2016							
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA														
Nº DA ART: 20160064414				PROJETISTA: ENG. ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA										
Tabela de Pagamentos					Identificação do Objeto da Medição		Medição			Percentual Executado				
Item e Subitem	Descrição do Evento	Valor do Evento (R\$)	Incidência (%)	Quant. De Eventos	Identificação da Medição	Eventos			Item					
						Até período anterior	No período		Período	Acumulado				
	RUA ANTONIO MENDES DA SILVA	R\$ 156.274,90												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.807,95	1,45%	1								0,00		0,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 130.018,70	32,50%	1								0,00		0,00
3.0	PASSEIO DE PEDESTRES	R\$ 19.921,44	4,98%	1								0,00		0,00
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 526,81	0,13%	1								0,00		0,00
	RUA MANOEL FAUSTINO	R\$ 87.381,14												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.600,34	0,40%	1								0,00		0,00

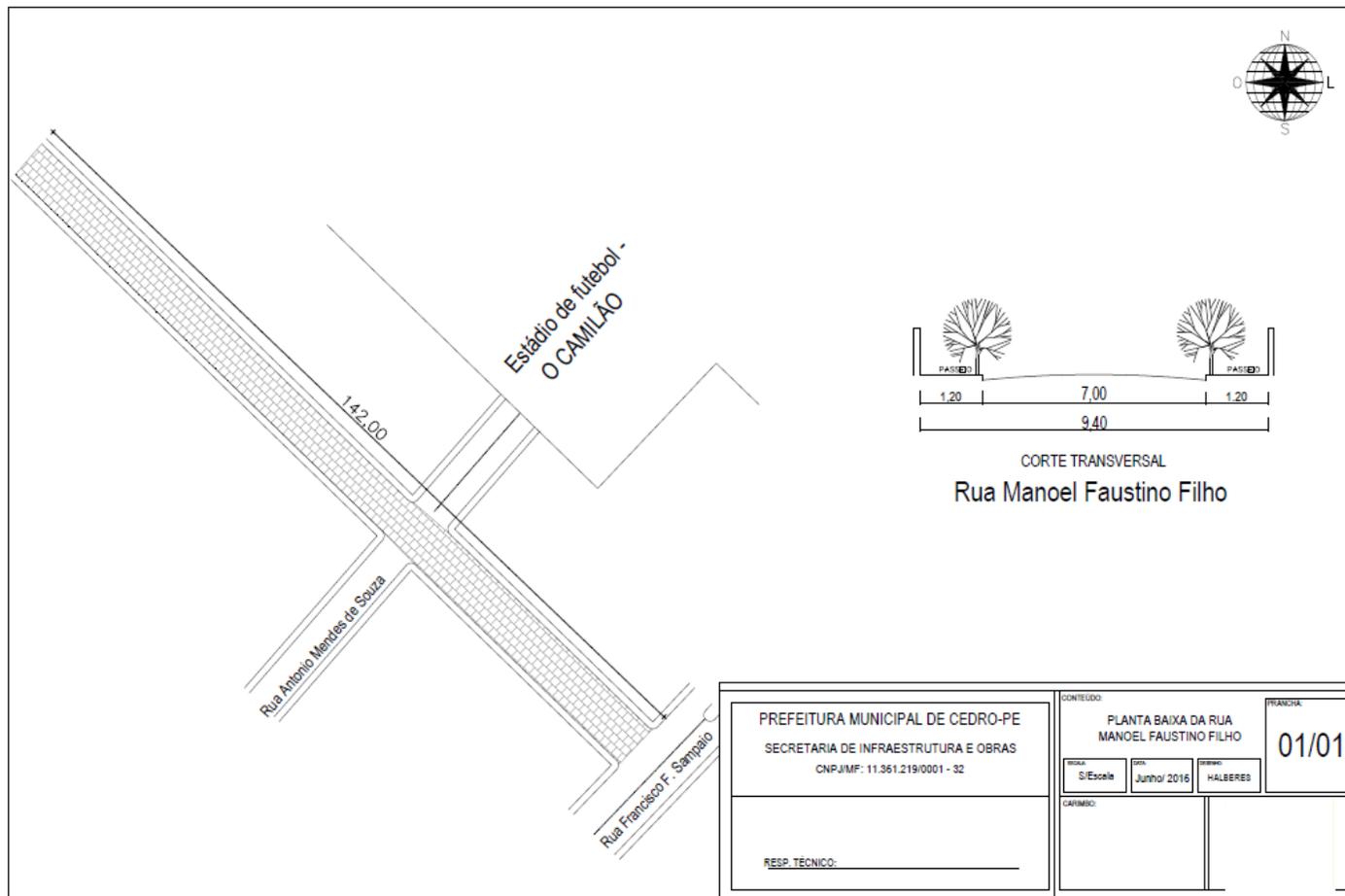
ANEXO I – H – COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE PEDESTRES.					
LOCAL: CEDRO - PE.			DATA: 20/06/2016		
Nº DO CONTRATO: 829474/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA					
Nº DA ART: 20160064414			BDI: 26,14 %		
COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇO DE MEIO-FIO					
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
Encarregado com encargos complementares	90776	Hs	0,03	26,65	0,80
Pedreiro com encargos complementares	88309	Hs	0,25	15,63	3,91
Servente com encargos complementares	88316	Hs	1,00	12,82	12,82
Sub-Total					17,53
Sub-Total Mão de Obra com Encargos					17,53
MATERIAIS					
Meio-Fio em Pedras Graníticas	4392	M	1,00	16,80	16,80
Cimento	1379	Kg	1,00	0,40	0,40
Areia Grossa	367	M³	0,003	60,00	0,18
Sub-Total					17,38
TOTAL GERAL					34,91
TOTAL GERAL COM BDI					44,03
TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS JUNHO 2016					

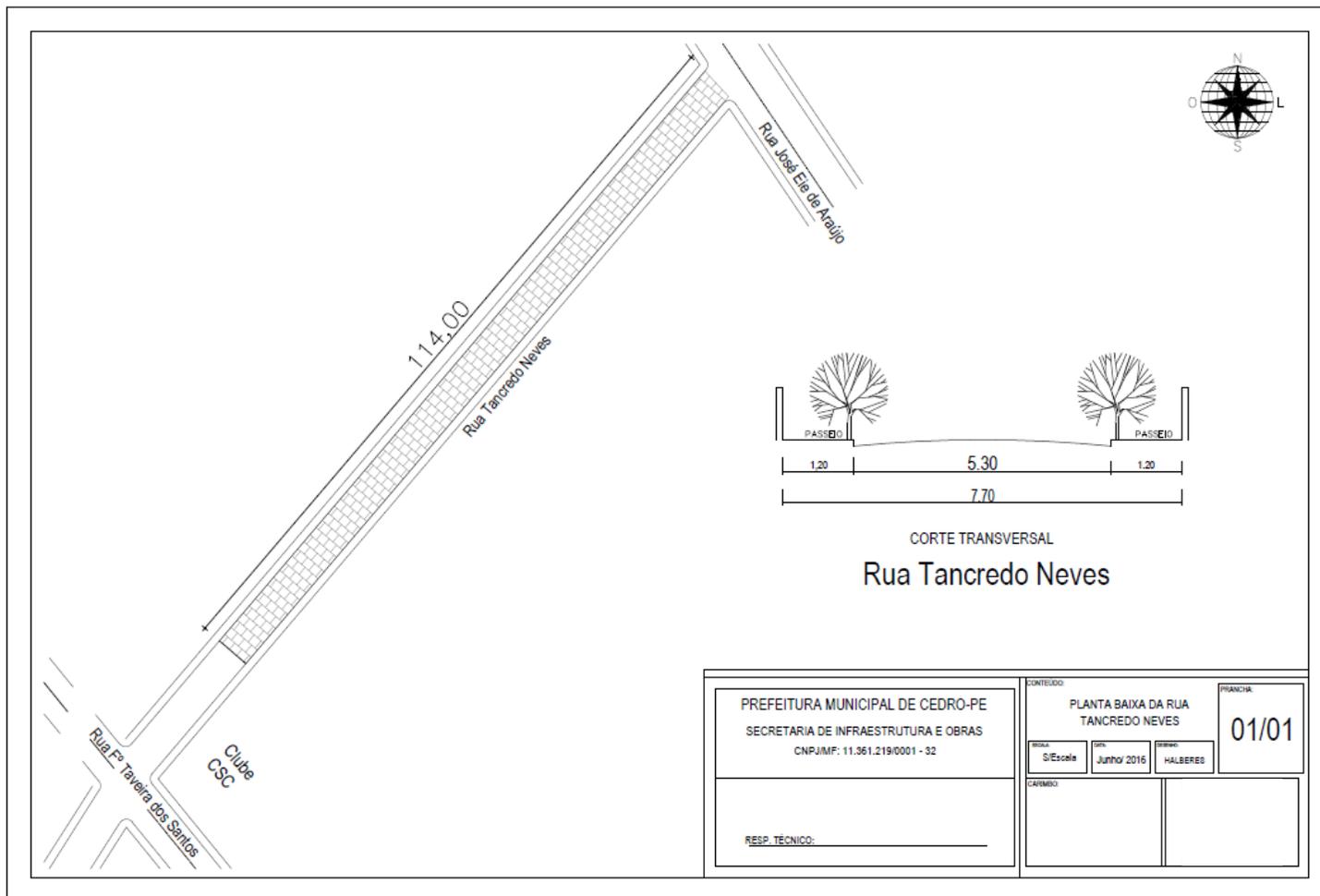
ANEXO I – I – PLANTAS
RUA ANÔNIO MENDES DE SOUZA



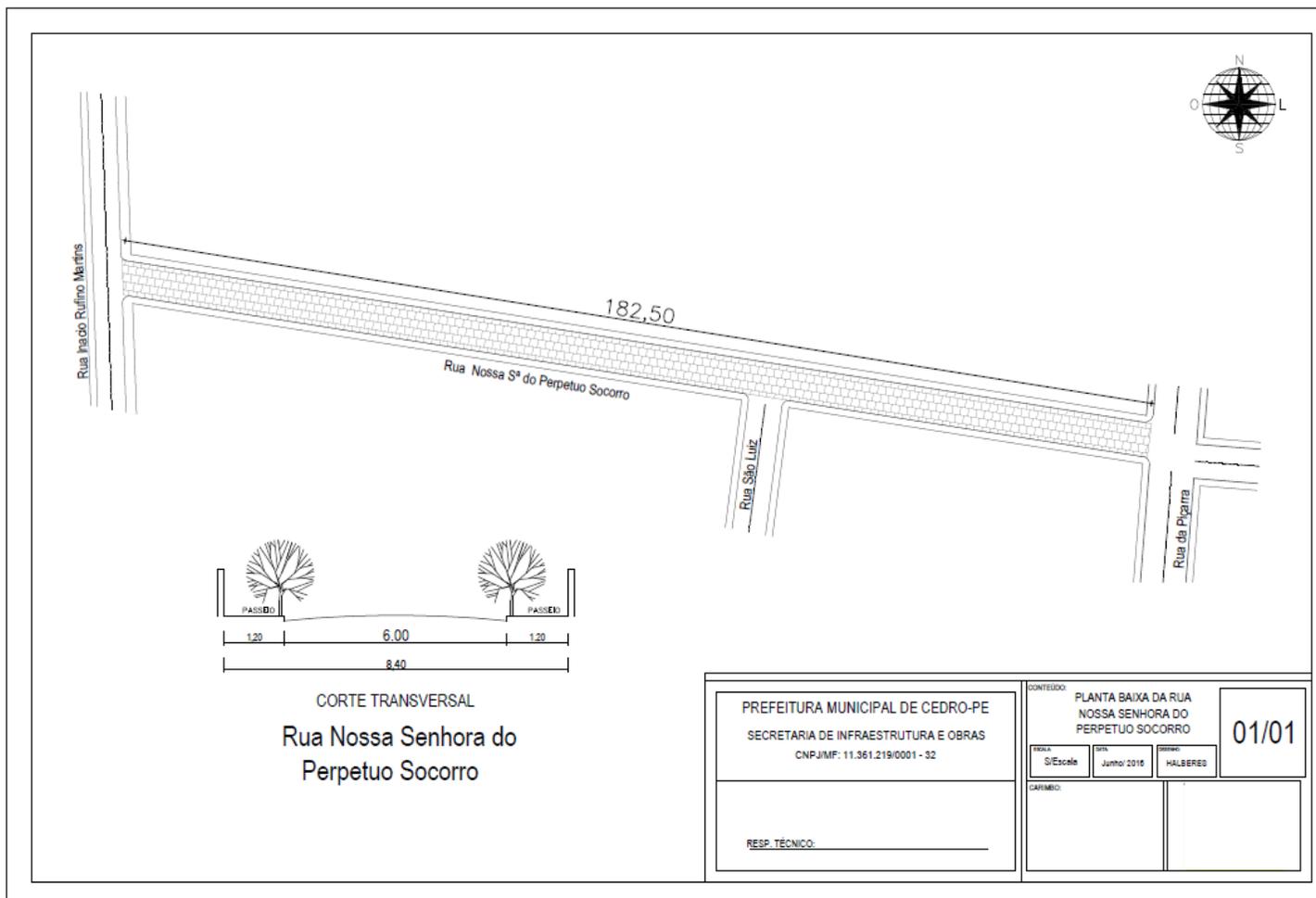
RUA MANOEL FAUSTINO FILHO



RUA TANCREDO NEVES (TRECHO)



RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (TRECHO)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMC para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO, TANCREDO NEVES (TRECHO) E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (TRECHO), NA SEDE DO MUNICÍPIO - CEDRO – PE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 829474, EM ANEXO.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Contratação acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme estipulado em edital.

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

(local, e data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
N.º do RG e do CPF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DA EMPRESA.**

(MODELO)

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Assunto: Tomada de Preços nº. ____/2017.

(*NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO*), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se este ocorrer antes da conclusão da obra e/ou dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

(Local), ____ de _____ de 2017.

<<assinatura do responsável técnico>>

<<identificação>>
<<identificação funcional>>

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>
<<qualificação>>

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Responsável Técnico, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa: inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. (se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(Nome da Empresa)..... CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO VI

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)
....., CNPJ nº
....., por seu (diretor
ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de
Cedro, **Estado de Pernambuco** na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017**,
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ /2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. **ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **AMANDA SARAIVA LEITE**, brasileira, casada, residente na Rua Santa Cruz, N.º 456, Centro, Cedro – PE, inscrita no RG N.º 2005034085922 SSP/CE e CPF N.º 079.806.284-38, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (**inserir nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Cidade de (**inserir nome da cidade-UF**), neste ato, representada por seu (**inserir o cargo**), _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS n.º **007/2017**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO, TANCREDO NEVES E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO - CEDRO – PE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO N.º 829474, EM ANEXO**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º **007/2017** e seus anexos, publicado no DOU de ___/___/2017 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (**inserir valor da proposta vencedora**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração de acordo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado nas ruas que necessitarem da reposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$_____**, ____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº **007/2017**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 0205-15.451.0006.1.008.0000 – ABERTURA, URBAN. E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0133).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a

infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Servidor _____, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº _____, CPF Nº _____ e Registro Nº _____, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE,de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 68 em Cedro – PE, o Edital do Processo Licitatório nº 106/2017, da Tomada de Preços nº 007/2017, referente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO, TANCREDO NEVES (TRECHO) E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (TRECHO), NA SEDE DO MUNICÍPIO - CEDRO – PE, CONFORME SOLICITAÇÃO, PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 829474, EM ANEXO, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 31 de Agosto de 2017 às 09:00 horas.**

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, no citado endereço, através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br ou pelo fone (87) 3889-1156.

Cedro PE, 11 de Agosto de 2017.

CYNTHIA HÉRIDA PEREIRA SILVA GARCIA
Presidente da CPL

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE
CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156

Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br